

## **Lei Complementar n.º 210/2018**

De: 15 de maio de 2018  
(Autoria: Mesa Diretora)

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 207/2018, ESTENDENDO A REVISÃO DE 2,95% NA REMUNERAÇÃO DOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 207, de 20 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

***“Art. 1º - Fica revisado em 2,95 % ( dois virgula , noventa e cinco por cento) às remunerações de todos os Servidores Efetivos, Comissionados (Assessores Parlamentares, Assessores da Mesa Diretora), Vereadores, Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Valença, referente ao período 2017.”***

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário .

Sala das Sessões, 15 de maio de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva  
**PRESIDENTE**

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler  
**VICE - PRESIDENTE**

Fabiani Medeiros Silva  
**1ª SECRETÁRIA**

Pedro Paulo Magalhães Graça  
**2º SECRETÁRIO**

---

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal